



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar
CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS
Telefax (37) 3431-1070

1º VIA
DA CÂMARA

REQUERIMENTO N.º 010/2024 – 3ª RO/CMB 18/03/2024

EMENTA: Requer reajustes, aumento, equiparação dos vencimentos do cargo de Motorista, bem como estudos e providências junto a FRANPAV de aumento real/reajuste para os funcionários terceirizados que prestam serviço junto ao Executivo.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Pelo presente e na forma regimental conforme Art. 222, Inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário REQUEIRO a Vossa Excelência, que REQUISITE junto ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Olívio José Teixeira que providencie além do reajuste de 6,80% (seis vírgula oitenta por cento), correspondente à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, concedido em janeiro de 2024, aos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta, conforme Decreto n.º 3.248, de 12/01/2024, que seja encaminhado à Câmara Municipal de Bambuí, proposições de leis concedendo aumento real/reajuste sobre os vencimentos básicos de todos os Servidores Públicos Municipais, bem como a equiparação dos vencimentos dos ocupantes do Cargo de Motorista do Executivo, ao valor do piso salarial pago no Estado de Minas Gerais, conforme a categoria.

REQUISITA AINDA estudos e providências junto a FRANPAV CONSTRUTORA LTDA, no sentido da concessão do aumento real/reajuste sobre os salários básicos de todos os funcionários que prestam serviços de forma terceirizada, junto ao Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 13 de março de 2024.

ANDERSON MIGUEL
LEITE
SANTOS:08920270619

Assinado de forma digital por
ANDERSON MIGUEL LEITE
SANTOS:08920270619
Dados: 2024.03.13 14:37:23
-03'00'

VER. ANDERSON MIGUEL LEITES SANTOS

APROVADO EM

18/03/24
CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG

Priscila C. P. de Oliveira Cardoso
Priscila C. P. de Oliveira Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2023/2024

JUSTIFICATIVA:

Diante das condutas vedadas durante o período eleitoral pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, o aumento salarial não poderá ser concedido no segundo semestre de 2024, portanto, essas proposições devem ser encaminhadas para a Câmara Municipal, com URGÊNCIA, para que possam ser apresentadas e apreciadas antes de se iniciar o período eleitoral

Exma. Sra.
PRISCILA CRISTINA PEDRO DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Bambuí/MG

Protocolo nº	1313
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - MG	
Data:	22/03/2024
Hora:	08:47
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>